



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista**  
**Recife- PE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (LOCAL E LONGA DISTÂNCIA) – STFC, INTEGRADOS POR CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavradio, nº71 – 2º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus procuradores Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, executivo de negócios, inscrito no CPF sob o nº 821.751.954-49, portador da Cédula de Identidade nº 4.377.235 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e Sra. **MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, brasileira, casada, executiva de negócios, inscrita no CPF sob nº 404.426.914-91, portadora da CNH nº03911255657 – Detran/PE, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e

**CONSIDERANDO** o previsto no Memorando nº 0035, de 16/01/2017, da Secretaria de Coordenação Geral, por meio do qual são solicitadas as providências pertinentes à prorrogação do prazo do Contrato nº 06/2016, apresentando justificativas e esclarecendo que a empresa vem prestando os serviços de maneira satisfatória;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº005, de 16/01/2017, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado à contratada no sentido de pronunciar-se a respeito do interesse de prorrogar o contrato;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa, expressa em Ofício de nº 005, datado de 19/01/2017, quanto a prorrogação do prazo contratual.

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, no anverso do Memorando nº 0035, de 16/01/2017, da Secretaria de Coordenação Geral;

**CONSIDERANDO** as informações em despacho da Comissão de Controle Interno - CCI, pertinente a dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, referente à possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviços contínuos, respaldada na Lei nº 8.666/93.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº019/2017/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/02/2017 e termo final em 31/01/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de valor total mensal de R\$ 32.524,17 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista**  
**Recife- PE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº01.01.2.002-3.3.90.39, para o presente exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 20 de janeiro de 2017.



**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**




**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**



**SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A  
**CONTRATADA**



**MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A  
**CONTRATADA**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_